



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

PROCESSO Nº. 020/2018

OBJETO: Aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA.

Empresa: _____

Pessoa para contato _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

CNPJ: _____

Recebemos da Equipe de Pregão a cópia do PREGÃO PRESENCIAL acima
Identificado e os respectivos anexos.

Local, _____ de _____ de 2018

Carimbo/Assinatura

(Preencher com letra legível ou digitar, digitalizar e encaminhar para o e-mail
cplbannach@outlook.com, ou entregar na Comissão Permanente de Licitações, para que
possamos enviar Informações posteriores, caso seja necessário).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2018

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, CONTROLADOS, MATERIAL HOSPITALAR, REAGENTES DE LABORATÓRIO, MATERIAIS ODONTOLÓGICO, PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO À SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANNACH – PA.

ABERTURA: 29/06/2018

HORA: 14:00



PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2018

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva Oliveira, brasileira, casada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA e Pregoeiro Sr. Advaldo Rodrigues da Silva, portador do RG: 725316SSP/TO e CPF: 007.855.511-66, nomeado através da Portaria nº 023/2018-GPM-BA do dia 18 de janeiro de 2018 observada as disposições contidas na Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, e suas alterações, Lei Complementar nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 aplicando-se subsidiariamente, no que couber, torna Público, para conhecimentos dos interessados, que promoverá no dia **29/06/2018 às 14:00hs**, na sede da Prefeitura Municipal de Bannach – PA, onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº27, centro, CEP: 68.388-000, Bannach - PA. Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente PREGÃO PRESENCIAL é aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA, conforme especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;



2.2- Não poderá habilitar-se a presente licitação a empresa:

- Empresa que estiver suspensa de contratar com administração pública na esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- Que tiver sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Que estiver sob o processo de falência ou concordata;
- Que tenha sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Bannach –PA;
- Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e pessoa física que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau civil com detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; e autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão ou entidade da administração pública.

2.3- A inobservância das vedações constantes deste Título, é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

2.4- Para consulta e conhecimento dos interessados, a cópia integral do Edital PREGÃO PRESENCIAL nº **013/2018**, permanecerá disponível nos dias úteis e nos horário de expediente, das 7:30 as 13:30hs no respectivo Processo Administrativo, na (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS), onde funciona a CPL, sito na Avenida Paraná nº 27 – Centro – CEP: 68.388-000 – Bannach –PA.

3- DO CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes)

3.1- No dia, hora e local designado para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

3.2- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade,



apresentar **Carteira de Identidade** ou documento equivalente, bem como o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis.

3.3- Caso seja **designado outro representante**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito a apresentação dos seguintes documentos:

a) **Carteira de Identidade** ou documento equivalente;

b) **Procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo em (anexo II), firmada pelo representante, legal da empresa, documento esse a ser apresentado, devidamente **reconhecida firma** em cartório, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, anexar **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações ou consolidada**.

3.4- O licitante ou seu representante deverá apresentar **declaração de que, cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, **com firma reconhecida** em cartório do representante da empresa, conforme modelo do (ANEXO IV) do referido edital.

3.5- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

3.6- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

3.7- Os documentos deverão ser apresentando em original ou cópia autenticado por cartório.

3.8- Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos direitos assegurados beneficiária da Lei 123/2006, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, conforme Instrução Normativa n. 103, de



30/04/2007 do Departamento Nacional do Registro do Comércio e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte, firmado pelo contador (anexo VI);

Art. 8º: “A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte pelo empresário ou sociedade será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial”

3.9- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sujeitará a licitante as penalidades legais.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1- Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

“À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH –PA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
“PROPOSTA DE PREÇOS”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
CNPJ

“À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH –PA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018
“DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”
“RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO”
CNPJ

4.2- em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste edital.

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- O Formulário Padronizado deverá ser preenchido pela licitante onde constarão:



- a) O nome completo do proponente, endereço, CNPJ;
- b) Número do Processo Administrativo e do Pregão
- c) assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Indicação do número do CNPJ e de inscrição estadual e/ou municipal, os quais serão apostos no campo indicado no Formulário Padronizado, ou apresentados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 10 (dez) dias, contados da data da adjudicação, sem prejuízo do curso regular do processo.
- e) A descrição do objeto da presente licitação, mencionando as características com a indicação da marca do produto cotado, na forma do **(Anexo I)** do presente edital;
- f) Os preços propostos deverão ser **apresentados por item**.
- g) conter nome, estado civil, profissão, número de CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregado da assinatura do contrato;
- h) informar o nome e número de telefone, email da pessoa ou departamento que serão encaminhados às requisições, que ficarão responsável pelo atendimento quando solicitado;
- i) Validade da proposta, mínimo 60 (sessenta) dias;
- j) O prazo de pagamento que deverá ser de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos Produtos (nenhum pagamento será efetuado antecipadamente).
- l) O prazo de entrega deverá ser imediato (máximo 5 dias) a contar da data da requisição de compras, sendo em caso de atraso na entrega, cobrada uma multa de até 10% (dez por cento) do valor referente à quantidade dos produtos pendentes de entrega;
- m) Indicação do preço unitário em algarismos e por extenso, preço total de cada item em algarismos e por extenso e valor total dos itens, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com **duas casas decimais** prevalecendo por extenso em caso de divergência, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o serviço a ser prestado.



n) deverá ser apresentada em uma única via processada em computador, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal do licitante.

o) No preço, o proponente deverá incluir todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, referentes a encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, transporte (FRETE), ICMS, tributos em geral, e demais encargos diretos ou indiretos, não especificados e tudo mais necessário a completa execução do objeto, considerando-se estes como inclusos nos valores ofertados quando não mencionados;

p) após declarado vencedor, fica cada licitante obrigado apresentar a comissão no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, proposta de preço realinhada por escrito e de forma magnética (cd, pen drive ou outros) conforme negociação na sessão, sob pena de desclassificação.

5.2- Não serão aceitas propostas via Fax;

5.3- Serão inabilitados e/ou desclassificados licitantes, sem direito a indenização bem como qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Bannach – PA, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa;

5.4- Não será aceita proposta que contenha oferta de vantagens não previstas neste edital ou que esteja em desacordo com as condições aqui estabelecidas e/ou com os termos da Lei de Licitações e Contrato;

5.5- Será desclassificação a licitante que alterar a sequência numera, descrição do produto, na planilha proposta de preço, não estando em conformidade com o termo de referencia (anexo I), mesmo sendo mais vantajoso para administração;

5.6- Será desclassificada a proposta que esteja acima da media estipulada pelo termo de referencia. **(anexo I)**.

5.7 - Devera vir anexado a proposta **declaração** do licitante que os produtos ofertados neste certame, possui o **certificado de boas pratica de fabricação e controle por linha de produtos/produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do ministério da saúde**, em nome do laboratório fabricante;



5.8 – Declaração que os medicamentos e produtos cotados possuem **Registro no Ministério da Saúde – ANVISA.**

5.9- No ato da entrega da mercadoria, deverá ir anexado Laudo do Laboratório contendo: nome da droga data de fabricação, data de validade, aprovado com assinatura do farmacêutico responsável e carimbo, sendo esse aceito com assinatura eletrônica;

5.9- Os medicamentos no ato da entrega deverão ter prazo de validade não inferior a 2/3 do prazo de validade estabelecido pelo fabricante

6 - DOS PREÇOS/PROPOSTA

6.1 – A licitante deverá indicar, para cada item, a descrição do produto, a quantidade, o preço por unidade, valor total da unidade, e somando-se todos os itens, indicar o valor geral da proposta.

6.2 – No caso de reajuste de preços de materiais licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, quais sejam: A última e a penúltimas NOTAS FISCAIS de compra do material, do mesmo fornecedor, para que a PREFEITURA comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço do material, na mesma percentagem.

6.3 – Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro.

6.4 – A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

6.5 – Será lançado os valores negociados em um “Mapa de Apuração”; a licitante vencedora deverá apresentar até no máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a planilha de cotação atualizada em conformidade com o valor negociado, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, onde será juntada aos autos do processo administrativo de licitação em epígrafe.

6.6 – Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado.

6.7 – A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.



6.8 – Será considerado como mais vantajosa para o Fundo Municipal de Saúde de Bannach a oferta de menor preço por item, proposto e aceito.

7 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar, em envelope fechado, os seguintes documentos com vigência plena até a data fixada para fins de habilitação no certame, de forma ordenada e numerada, de preferência na seguinte ordem, a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes;

7.2- Habilitação Jurídica:

7.2.1- Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa licitante;

7.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.3- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações ou consolidada** em vigor ou consolidada em vigor, devidamente registrado na junta comercial e documentos dos sócios, em se tratando de sociedade comercial; e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores.

7.2.4- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do **(ANEXO III)**;

7.2.5- Declaração Negativa de Superveniência de fato impeditivo à habilitação, na forma do parágrafo II, art. 32, da Lei 8.666/93; **(anexo V)**

7.2.6- O documento de habilitação jurídica deverá expressar o **objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação**.

7.3- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1- Comprovante de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** do estabelecimento que participará da licitação;



- 7.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, abrangendo com os débitos previdenciários – INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, dentro do prazo de validade e prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço demonstrando situação regular)
- 7.2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.2.5. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhista (CNDT)** (<http://www.tst.jus.br>), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;
- 7.2.6. **Certificado de Regularidade Fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.1- A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar n.º 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte. (Anexo X)
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06. (ANEXO X)



8.2 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

9- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

9.1- Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, inclusive termo de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1). Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão



apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.

2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;

3) Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, comprovada através do Certificado de Regularidade de Profissional.

b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG (Liquidez Geral)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG (Solvência Geral)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC (Liquidez Circulante)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

9.2 Apresentar atualização do balanço patrimonial, quando encerrado há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, juntamente com o documento em apreço, que deverá ser feito através de memória de cálculo corresponde ao período



posterior ao fechamento do balanço do último exercício social, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas-FGV ou de outro indicador que o venha substituir;

9.3- No caso específico de Sociedade por Ações, o balanço deverá ser apresentado em publicação no diário Oficial do Estado;

9.4- **Certidão negativa de falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade até a data de abertura dos trabalhos.

10 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1- Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, com **firma reconhecida** em cartório, comprovando que a licitante já forneceu objeto da mesma natureza, com qualidade e pontualidade.

11- DOS DEMAIS DOCUMENTOS:

11.1- Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede do Licitante;

11.2- Apresentação da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, (**Alvará de Saúde**) em vigor; (Portaria GM nº 2.814/98);

11.3- Comprovação de Autorização de Funcionamento para medicamentos, assim como medicamentos controlados, portaria 344/98, (**AFE/AE**) e correlatos, devidamente publicado no diário oficial (deverá estar como ativa no site da ANVISA), expedida pela Secretaria Nacional da Vigilância Sanitária da empresa participante da Licitação, (Portaria GM nº 2.814/98);

11.4- **Certidão de Regularidade** junto ao Conselho Regional de Farmácia, assim como certidão quitação dos profissionais farmacêuticos responsáveis;

11.5- Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da (s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO"

11.6- Declaração emitida pelo portal da transparência que não foram encontradas registro de ocorrência de inidoneidade e suspensão para licitar (**portal da transparência - <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/>**);



11.7- Declaração firmada pela empresa, através do seu representante que nenhum sócio, funcionário, técnico mantém vínculo empregatício com órgãos públicos no Município de Bannach – **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NEPOTISMO (anexo VIII)**;

11.7- Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente**.

11.8- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados antes da sessão de abertura do envelope de “Habilitação”, para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou pela Comissão de apoio.

11.9- Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fax, mesmo autenticadas.

11.10- **Somente os documentos emitidos através de internet** terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

11.10- Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas/ comprovantes da situação da licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

11.12- A ausência de documento ou apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título **inabilitará** a licitante.

11.13- Uma vez incluído no processo de licitação, nenhum documento será devolvido salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

11.15- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da(s) proposta(s).

11.16- Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12- PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

12.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeiro (a) declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade



em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação.

12.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

12.2.1- Abertos os envelopes de Propostas de Preços, estas serão rubricadas e analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2- Será proclamado pelo Pregoeiro (a), o proponente que apresentar a proposta de menor preço, por ITEM, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquele ITEM da proposta ou, quando não forem classificadas, no mínimo 3 (três) propostas por ITEM, independentemente dos valores oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

13- LANCES VERBAIS:

13.1- Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

13.2- Os lances deverão ser formulados por ITEM quando for o caso, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima, que será estipulada pelo Pregoeiro (a) no ato do Pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.**

13.3- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

13.4- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro (a).

13.5- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

14- JULGAMENTO:



14.1- O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por ITEM cotado.

14.2- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

14.3- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da compra.

14.4- Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.5- Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificado a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

14.6- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7- Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

14.8- Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.9- Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

14.10- Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro (a) devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, somente após assinatura do respectivo contrato administrativo, sendo assegurado o prazo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, para retirado do mesmo junto à comissão, não fazendo dentro deste prazo o mesmo será descartado pela comissão.



15- IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

15.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

15.3- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.4- O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5- Decairá do direito de impugnar o presente Edital, perante a administração, o licitante que não o fizer nas condições estabelecidas no §2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.6- Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, nos termos do §1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

15.7- Só serão aceitos impugnação, devidamente fundamentado, dentro do prazo regimental protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Bannach -PA.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1- A adjudicação do objeto licitado será feita na sua totalidade por menor preço/qualidade.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o devido processo legal para fins de ser homologada e efetivada contratação pela autoridade competente.



17 - DO CONTRATO

17.1- A(s) Licitante(s) vencedora(s) compromete(m)-se a assinar o contrato de fornecimento no prazo de 5 dias, a contar da notificação da Empresa, bem como fazer a **assinatura digital por meio do certificado digital eletrônico**, sob pena de desclassificação a empresa que não fizer;

17.2- O contrato estabelecerá condições fixadas no corpo deste Edital, conforme (anexo VII).

17.3- O contratado fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

17.4- Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva empresa licitante declarada vencedora.

18- DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

18.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Bannach .

18.2- A compra será realizada de forma parcelada (Diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade da administração) após a homologação deste processo, através da Autorização de Entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

18.3- A empresa adjudicatária compromete-se a entregar o objeto de que trata o ANEXO I, do Edital, de imediato, após o recebimento da Autorização de Entrega.

18.4- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas



pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

18.5- O Fundo Municipal de Saúde de Bannach reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93

19- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1- A Contratada assumirá responsabilidade pela entrega na sede do Município de Bannach -PA, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causado a esta Municipalidade ou à terceiros.

19.2- A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

19.3- A Contratada obriga-se em entregar os produtos, objeto desta licitação, nas quantidades, na Sede do Município de Bannach -PA, nos prazos e periodicidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

20- DO PAGAMENTO:

20.1- O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Prefeitura municipal de Bannach –PA, em até 30 (trinta) dias do adimplemento, mediante a apresentação das notas fiscais com as requisições anexadas e discriminativas dos materiais entregues, as quais serão conferidas e atestadas por servidor liquidante, no prazo de trinta dias, contados a partir da data em que os materiais forem recebidos, não sendo permitido nenhum pagamento a licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso decorrente gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20.2- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

20.3- Se o objeto não for entregue conforme condições deste Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.



20.3- Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificado a situação da empresa quanto a regularidade perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo obrigatório a contratada manter todas condições habilitatoria pelo período contratual.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1- O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Bannach /Fundo Municipal de Saúde, pelo prazo de 05 (cinco) anos, bem como o fato será informado aos setores de compra do Estado do Pará, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

21.2- Pelo descumprimento total ou parcial da Autorização de Entrega, ensejará à aplicação as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e obedecerá para, o caso de multa, o seguinte:

21.3- Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

21.4- 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

21.5- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

21.6- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.7- O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Bannach /Fundo Municipal de Saúde, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão.

22- DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS



22.1- A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado encontra-se completada na Lei Orçamentária, em vigor sob:

22.2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2020 – Fundo Mun. De Saúde
10.301.0016.2056 – Atenção Básica á Saúde – PAB/FIXO
10.301.0016.2057 – Programa de Saúde da Família – PSF
10.301.0016.2063 – Assistência Farmacêutica Básica – AFB
10.301.0016.2066 – Programa Saúde Bucal
10.302.0017.2068 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
<i>ELEMENTO DE DESPESA</i>
33.90.30.00 – Material de Consumo

23- DO VALOR

23.1. O valor estimado da contratação importa em **R\$2.325.782,06 (dois milhões trezentos e vinte e cinco mil setecentos e oitenta e dois reais e seis centavos)**.

24- DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1- Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- ANEXO I – Termo de Referência - Especificações do Objeto;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- ANEXO IV – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;
- ANEXO V – Modelo de Declaração da inexistência de Fato superveniente;
- ANEXO VI – Declaração que se enquadra como micro empresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VII - Minuta de Contrato.
- Anexo VIII – Declaração inexistência de nepotismo;
- Anexo IX – Modelo da Proposta Financeira;
- Anexo X – Declaração enquadramento LC N° 123/06



24.2- Os trabalhos do Pregão terá início no horário previsto no preambulo deste edital com duração até concluir os trabalhos ou quando suspensos, com consequente retomada no dia posterior, obedecido o mesmo horário, sequencialmente, até a licitação de todos os itens objetos do certame. Os trabalhos somente serão realizados em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal.

24.3- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

24.4- A apresentação da Proposta de Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

24.5- Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgão ou de profissionais especializados.

24.6- Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omite em outro, será considerado especificado e válido.

24.7- O Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante, a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

24.8- Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, antes da sessão, ou conforme entendimento do pregoeiro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



24.9- O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

24.10- As decisões da Presidente da CPL e do Pregoeiro (a) serão publicadas no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Bannach , no endereço indicado no cabeçalho do Edital, podendo ser aplicado o disposto no §1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

24.11- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

24.12- A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Fundo Municipal, revogá-la, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Bannach .

24.13- A Prefeitura Municipal de Bannach /Fundo Municipal de Saúde poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

24.14- Cópia deste instrumento convocatório, estará disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, bem como será afixado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal de Bannach , podendo ser obtido no horário das 08:00 as 14:00 horas de segunda-feira a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Bannach , PA, no endereço indicado no cabeçalho do presente Edital.

24.15- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos fone (94) 98170-2400 ou no endereço acima referido ou pelo email: cplbannach@outlook.com .

24.16- Fica eleito o foro da Comarca de Conceição do Araguaia –PA, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado no Placar de Avisos e Publicações da **Prefeitura Municipal de Bannach** no lugar de costume, e seu extrato que deverá ser publicado no Diário Oficial da União e no Diário Oficial do Estado do Pará e em Jornal de Circulação na região.

Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bannach -PA, sito na Av. Paraná nº27, centro – Bannach -PA, CEP: 68.388-000, os 13 de junho de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



Lucineia Alves da Silva Oliveira
Prefeita Municipal

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº020/2018

Pregão Presencial nº013/2018

1) JUSTIFICATIVA:

A Aquisição dos medicamentos básicos, controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, se dará devido à necessidade de adquirir materiais para atender os pacientes do município da rede pública e abastecer as unidades de saúde como PACs e PSFs, saúde bucal e laboratório do hospital municipal de Bannach .

2) DO OBJETO

Aquisição de medicamentos básicos, controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA.

3) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Especificações com os valores estimados:

TABELA DE MÉDIA DE PREÇOS - RELAÇÃO PADRAO MEDICAMENTOS 2018				MEDIA	
MATERIAL E INSUMO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	V. UNIT.	V. UNIT. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100	150	PCT	R\$ 6,84	R\$ 769,88
2	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 C/100	80	CX	R\$ 10,50	R\$ 630,00
3	AGULHA HIPODERMICA 25X7 C/100	440	CX	R\$ 10,50	R\$ 3.465,00
4	AGULHA HIPODERMICA 25X8 C/100	520	CX	R\$ 10,50	R\$ 4.095,00
5	AGULHA HIPODERMICA 30X8 C/100	200	CX	R\$ 10,50	R\$ 1.575,00
6	AGULHA HIPODERMICA 40X12 C/100	80	CX	R\$ 10,50	R\$ 630,00
7	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	500	RL	R\$ 17,17	R\$ 6.437,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



8	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM PCT C/12	100	UND	R\$ 4,96	R\$ 372,00
9	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM PCT C/12	100	UND	R\$ 6,85	R\$ 513,75
10	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM PCT C/12	100	UND	R\$ 8,99	R\$ 674,00
11	APARELHO DE PRESSÃO	100	UND	R\$ 93,33	R\$ 7.000,00
12	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 10 CM PCT C/12	300	UND	R\$ 6,01	R\$ 1.352,25
13	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 15 CM PCT C/12	300	UND	R\$ 8,94	R\$ 2.010,75
14	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 20CM PCT C/12	300	UND	R\$ 11,67	R\$ 2.625,00
15	ATADURA DE CREPE 9 FIOS 30 CM PCT C/12	300	UND	R\$ 14,00	R\$ 3.150,00
16	ATADURA DE GESSO 10CM	300	UND	R\$ 2,23	R\$ 502,50
17	ATADURA DE GESSO 15CM	300	UND	R\$ 3,08	R\$ 693,75
18	ATADURA DE GESSO 20CM	300	UND	R\$ 5,39	R\$ 1.212,75
19	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	100	PCT	R\$ 15,80	R\$ 1.185,25
20	BACIA INOX 30CM 2500ML	10	UND	R\$ 184,67	R\$ 1.385,00
21	BANDEJA RETANGULAR LISA 30X20X4CM	15	UND	R\$ 135,00	R\$ 1.518,75
22	BANDEJA RETANGULAR LISA 42X30X4CM	15	UND	R\$ 183,33	R\$ 2.062,50
23	BOBINA DE TECIDO ALGODAO 11 FIOS 60 MTRS	30	RL	R\$ 29,00	R\$ 652,50
24	BOLSA COLETORA URINA SISTEMA FECHADO	60	UND	R\$ 4,42	R\$ 198,75
25	CABO DE BISTURI N04	10	UND	R\$ 12,67	R\$ 95,00
26	CATATER INTRAVENOSO N.º 20	3000	UND	R\$ 1,13	R\$ 2.550,00
27	CATATER INTRAVENOSO N.º 24	5000	UND	R\$ 1,15	R\$ 4.312,50
28	CATETER INTRAVENOSO N.º 18	2000	UND	R\$ 1,15	R\$ 1.725,00
29	CATETER INTRAVENOSO N.º 22	5000	UND	R\$ 1,15	R\$ 4.312,50
30	CATETER NASAL (OCULOS)	1000	UND	R\$ 2,45	R\$ 1.837,50
31	CLAMP UMBILICAL CX C/100	1	CX	R\$ 53,00	R\$ 39,75
32	COLAR CERVICAL PVC PEQUENO	10	UND	R\$ 50,67	R\$ 380,00
33	COLAR CERVICAL PVC MEDIO	10	UND	R\$ 50,67	R\$ 380,00
34	COLAR CERVICAL PVC GRANDE	10	UND	R\$ 50,67	R\$ 380,00
35	COLETOR DE INCONDINENCIA URINARIA MASCULINA N16	100	UND	R\$ 4,97	R\$ 373,00
36	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LITROS	250	UND	R\$ 9,33	R\$ 1.750,00
37	COMADRE TIPO PA	10	UND	R\$ 200,67	R\$ 1.505,00
38	COMPRESSA CIRURGICA 50X45 CX C/50	2000	PCT	R\$ 64,67	R\$ 97.000,00
39	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 PCT COM 500	5000	PCT	R\$ 12,00	R\$ 45.000,00
40	CUBA REDONDA 8CM 150ML	15	UND	R\$ 56,67	R\$ 637,50
41	CUBA RIM 26X12CM 750ML	15	UND	R\$ 83,00	R\$ 933,75
42	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 1 PCT C/12	3	PCT	R\$ 16,31	R\$ 36,70

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



43	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 2 PCT C/12	3	DZ	R\$ 19,79	R\$ 44,53
44	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 3 PCT C/12	3	DZ	R\$ 20,78	R\$ 46,76
45	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 4 PCT C/12	3	DZ	R\$ 24,20	R\$ 54,44
46	ELETRODO ECG DESCARTAVEL ADULTO	1000	UND	R\$ 0,38	R\$ 287,50
47	ELETRODO ECG DESCARTAVEL INFANTIL	500	UND	R\$ 0,42	R\$ 156,25
48	EQUIPO MACROGOTAS	15000	UND	R\$ 1,87	R\$ 21.000,00
49	EQUIPO MICROGOTAS	5000	UND	R\$ 2,25	R\$ 8.450,00
50	EQUIPO MULTIVIA	15000	UND	R\$ 1,28	R\$ 14.437,50
51	ESCOVA GINECOLÓGICA ESTERIL (PCCU)	2000	UND	R\$ 0,58	R\$ 875,00
52	ESFIGOMAMOMETRO ADULTO	100	UND	R\$ 93,33	R\$ 7.000,00
53	ESPARADRAPO 10X4.5	1000	RL	R\$ 8,65	R\$ 6.485,00
54	ESPECULO VAG GRANDE DESC	220	UND	R\$ 1,64	R\$ 270,60
55	ESPECULO VAG MEDIO DESC	1000	UND	R\$ 1,29	R\$ 965,00
56	ESPECULO VAG PEQUENO DESC	220	UND	R\$ 1,33	R\$ 218,90
57	ESTETOESCOPIO	100	UND	R\$ 16,97	R\$ 1.272,75
58	ESTOJO INOX LISO 18X8X5CM	15	UND	R\$ 42,67	R\$ 480,00
59	ESTOJO PRIMEIRO SOCORROS PVC COM DIVISORIAS 31X15X13CM	5	UND	R\$ 84,67	R\$ 317,50
60	ESTOJO PRIMEIRO SOCORROS PVC COM DIVISORIAS 44X24X22CM	5	UND	R\$ 107,00	R\$ 401,25
61	FILME P/ RAIOS-X 24X30 C/100	15	CX	R\$ 258,20	R\$ 2.904,71
62	FILME P/ RAIOS-X 30X40 C/100	15	CX	R\$ 424,77	R\$ 4.778,70
63	FILME P/ RAIOS-X 35X35 C/100	15	CX	R\$ 446,00	R\$ 5.017,50
64	FILME P/ RAIOS-X 35X40 C/100	15	CX	R\$ 521,87	R\$ 5.871,00
65	FIO CATGUT CROMADO 0 C/ AGULHA 4.0CM	25	CX	R\$ 114,67	R\$ 2.150,00
66	FIO CATGUT CROMADO 1-O C/ AGULHA 4.0CM	30	CX	R\$ 114,67	R\$ 2.580,00
67	FIO CATGUT CROMADO 2-O C/ AGULHA 4.0CM	50	CX	R\$ 114,67	R\$ 4.300,00
68	FIO CATGUT CROMADO 3-O C/ AGULHA 4.0CM	40	CX	R\$ 114,67	R\$ 3.440,00
69	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 4.0CM	20	CX	R\$ 114,67	R\$ 1.720,00
70	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AGULHA 4.0CM	50	CX	R\$ 114,67	R\$ 4.300,00
71	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AGULHA 4.0CM	40	CX	R\$ 114,67	R\$ 3.440,00
72	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ADULTO SEM BOTAO	3	UND	R\$ 17,50	R\$ 39,38
73	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO INFANTIL SEM BOTAO	3	UND	R\$ 17,50	R\$ 39,38
74	FIO NYLON 0 C/ AGULHA 4.0CM	20	CX	R\$ 47,56	R\$ 713,35
75	FIO NYLON 1 C/ AGULHA 4.0CM	15	CX	R\$ 47,56	R\$ 535,01
76	FIO NYLON 2 C/ AGULHA 4.0CM	100	CX	R\$ 47,56	R\$ 3.566,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



77	FIO NYLON 3 C/ AGULHA 4.0CM	120	CX	R\$ 47,56	R\$ 4.280,10
78	FIO NYLON 4 C/ AGULHA 4.0CM	100	CX	R\$ 47,56	R\$ 3.566,75
79	FIO NYLON 5 C/ AGULHA 4.0CM	50	CX	R\$ 47,56	R\$ 1.783,38
80	FIOALGODÃO 0 S/AGULHA	15	CX	R\$ 48,50	R\$ 545,63
81	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MMX50M	100	UND	R\$ 3,59	R\$ 269,25
82	FITA DE AUTOCLAVE	300	UND	R\$ 4,53	R\$ 1.018,50
83	FITA MICOPOROSA 10CMX5M	1000	UND	R\$ 7,33	R\$ 5.500,00
84	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	25	FR	R\$ 14,62	R\$ 274,06
85	GEL PARA FISIOTERAPIA GALÃO 5 LITROS	15	GL	R\$ 41,33	R\$ 465,00
86	KIT CÂNULA DE GUEDEL 0 A5	4	KITS	R\$ 35,33	R\$ 106,00
87	KIT MICRONEBULIZADOR ADULTO PARA OXIGENIO	200	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
88	KIT MICRONEBULIZADOR INFANTIL PARA OXIGENIO	200	UND	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
89	KIT REVELADOR E FIXADOR PARA RAIOS-X 5 LTS PARA PROCESSADOR AUTOMATICO	10	GL	R\$ 334,00	R\$ 2.505,00
90	LAMINA DE BISTURI N.º 22	30	CX	R\$ 34,79	R\$ 782,85
91	LAMINA DE BISTURI Nº 23	30	CX	R\$ 34,79	R\$ 782,85
92	LAMINA DE BISTURI Nº 24	30	CX	R\$ 34,79	R\$ 782,85
93	LANTERNA HOSPITALAR	20	UND	R\$ 32,33	R\$ 485,00
94	LENCOL DESCARTAVEL PAPEL	200	RL	R\$ 16,27	R\$ 2.440,00
95	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0	100	PAR	R\$ 1,86	R\$ 139,75
96	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5	500	PAR	R\$ 1,86	R\$ 698,75
97	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0	200	PAR	R\$ 9,00	R\$ 1.349,50
98	LUVA PROCEDIMENTO G	1000	CX	R\$ 21,33	R\$ 16.000,00
99	LUVA PROCEDIMENTO M	1000	CX	R\$ 21,33	R\$ 16.000,00
100	LUVA PROCEDIMENTO P	1000	CX	R\$ 21,33	R\$ 16.000,00
102	MARTELO DE BUCK - EXAMINADOR DE REFLEXO	25	UND	R\$ 169,00	R\$ 3.168,75
103	MASCARA DESCATAVEL C/ ELASTICO	50	CX	R\$ 8,50	R\$ 318,75
104	MASCARA N95	80	UND	R\$ 5,47	R\$ 328,00
105	OCULOS DE PROTEÇÃO	50	UND	R\$ 6,50	R\$ 243,75
106	OTOSCOPIO COMPLETO 5 ESPECULO	5	UND	R\$ 941,67	R\$ 3.531,25
107	OXIMETRO DE PULSO COM TELA DE ALTA RESOLUCAO	5	UND	R\$ 6.816,67	R\$ 25.562,50
108	OXIMETRO DE PULSO DEDO	25	UND	R\$ 226,67	R\$ 4.250,00
109	PAPAGAIO INOX 1LT	15	UND	R\$ 91,40	R\$ 1.028,25
111	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	60	UND	R\$ 160,00	R\$ 7.200,00
112	PAPEL GRAU CIRURGICO 400MMX100M	60	UND	R\$ 430,00	R\$ 19.350,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



113	PINÇA ADSON 12CM	20	UND	R\$ 23,67	R\$ 355,00
114	PINÇA ADSON COM DENTE 12CM	20	UND	R\$ 23,67	R\$ 355,00
115	PINÇA ADSON COM DENTE 15CM	20	UND	R\$ 23,67	R\$ 355,00
116	PINÇA ANATOMICA 14CM	20	UND	R\$ 23,67	R\$ 355,00
117	PINÇA ANATOMICA 16CM	20	UND	R\$ 23,67	R\$ 355,00
118	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM	20	UND	R\$ 23,67	R\$ 355,00
119	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 15CM	20	UND	R\$ 23,67	R\$ 355,00
120	PINÇA BACKAUS 13CM	20	UND	R\$ 28,67	R\$ 430,00
121	PINÇA BACKAUS 9CM	20	UND	R\$ 28,67	R\$ 430,00
122	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 12CM	20	UND	R\$ 26,67	R\$ 400,00
123	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) CURVA 18CM	20	UND	R\$ 26,67	R\$ 400,00
124	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 12CM	20	UND	R\$ 26,67	R\$ 400,00
125	PINÇA HALSTEAD (MOSQUITO) RETA 18CM	20	UND	R\$ 26,67	R\$ 400,00
126	PINÇA KELLY CURVA 14CM	20	UND	R\$ 23,33	R\$ 350,00
127	PINÇA KELLY CURVA 16CM	20	UND	R\$ 23,33	R\$ 350,00
128	PINÇA KELLY RETA 14CM	20	UND	R\$ 23,33	R\$ 350,00
129	PINÇA KELLY RETA 16CM	20	UND	R\$ 23,33	R\$ 350,00
130	PINÇA MIXTER 14CM	20	UND	R\$ 37,33	R\$ 560,00
131	PINÇA MIXTER 16CM	20	UND	R\$ 37,33	R\$ 560,00
132	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	20	UND	R\$ 50,00	R\$ 750,00
133	PORTA AGULHA MAYO 16 CM	20	UND	R\$ 49,00	R\$ 735,00
134	PORTA LAMINA C/ 3 ESTRIAS	500	UND	R\$ 0,70	R\$ 261,25
135	PROPÉ DESCATAVEL (SAPATILHA)	100	UND	R\$ 4,44	R\$ 333,25
136	SCALP Nº 19 G	1200	UND	R\$ 0,28	R\$ 249,00
137	SCALP Nº 21 G	5000	UND	R\$ 0,28	R\$ 1.037,50
138	SCALP Nº 23 G	5000	UND	R\$ 0,28	R\$ 1.037,50
139	SCALP Nº 25 G	5000	UND	R\$ 0,28	R\$ 1.037,50
140	SCALP Nº 27 G	5000	UND	R\$ 0,28	R\$ 1.037,50
141	SERINGA DESC 1 ML C/ AGULHA GRADUADA 100UI	5000	UND	R\$ 0,34	R\$ 1.275,00
142	SERINGA DESC 10 ML C/ AGULHA	20000	UND	R\$ 0,44	R\$ 6.600,00
143	SERINGA DESC 20 ML C/ AGULHA	20000	UND	R\$ 0,80	R\$ 12.050,00
144	SERINGA DESC 3 ML C/ AGULHA	10000	UND	R\$ 0,35	R\$ 2.600,00
145	SERINGA DESC 5 ML C/ AGULHA	20000	UND	R\$ 0,37	R\$ 5.500,00
146	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 04	100	UND	R\$ 0,96	R\$ 72,25
147	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 06	100	UND	R\$ 0,96	R\$ 72,25
148	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 08	100	UND	R\$ 0,96	R\$ 72,25

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



149	SONDA ASPIRAÇÃO Nº 10	50	UND	R\$ 0,96	R\$ 36,13
150	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 12	50	UND	R\$ 4,43	R\$ 166,13
151	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14	50	UND	R\$ 4,43	R\$ 166,13
152	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16	50	UND	R\$ 4,43	R\$ 166,13
153	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 18	50	UND	R\$ 4,43	R\$ 166,13
154	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 20	100	UND	R\$ 4,43	R\$ 332,25
155	SONDA NASOGASTRICA CURTA 12	100	UND	R\$ 1,28	R\$ 96,00
156	SONDA NASOGASTRICA CURTA 14	100	UND	R\$ 1,28	R\$ 96,00
157	SONDA NASOGASTRICA CURTA 16	150	UND	R\$ 1,28	R\$ 144,00
158	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	100	UND	R\$ 1,28	R\$ 96,00
159	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	100	UND	R\$ 1,28	R\$ 96,00
160	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	100	UND	R\$ 1,28	R\$ 96,00
161	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	100	UND	R\$ 1,28	R\$ 96,00
162	SONDA NASOGASTRICA LONGA 20	100	UND	R\$ 1,28	R\$ 96,00
163	SONDA URETRAL 12	100	UND	R\$ 1,08	R\$ 81,25
164	SONDA URETRAL 14	100	UND	R\$ 1,08	R\$ 81,25
165	SONDA URETRAL 16	100	UND	R\$ 1,08	R\$ 81,25
166	TALA DE IMOBILIZAÇÃO AMARAMADA MEDIA	50	UND	R\$ 63,00	R\$ 2.362,50
167	TAMBOR INOX PARA GAZES 39X27X5CM	5	UND	R\$ 680,00	R\$ 2.550,00
168	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	80	UND	R\$ 17,33	R\$ 1.040,00
169	TERMOMETRO DE MERCURIO AXILIAR	5	UNS	R\$ 11,00	R\$ 41,25
170	TESOURA KELLY RETA 16CM	20	UND	R\$ 57,30	R\$ 859,45
171	TESOURA IRIS COM VIDEO 11,5CM	20	UND	R\$ 57,30	R\$ 859,45
172	TESOURA MAYO CURVA 15CM	20	UND	R\$ 57,30	R\$ 859,45
173	TESOURA MAYO STILLE 15CM	20	UND	R\$ 57,30	R\$ 859,45
174	TESOURA MAYO STILLE 17CM	20	UND	R\$ 57,30	R\$ 859,45
175	TIRA DE GLICEMIA - INJEX	800	FR	R\$ 47,40	R\$ 28.440,00
176	TOUCA DESCATAVEL (GORRO)	100	UND	R\$ 3,12	R\$ 234,25
177	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 2,5	20	UND	R\$ 5,88	R\$ 88,25
178	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 3	20	UND	R\$ 5,88	R\$ 88,25
179	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 6	20	UND	R\$ 5,88	R\$ 88,25
180	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,0	30	UND	R\$ 5,88	R\$ 132,38
181	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5	30	UND	R\$ 5,88	R\$ 132,38
182	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,0	30	UND	R\$ 5,88	R\$ 132,38
183	TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,5	30	UND	R\$ 5,88	R\$ 132,38
MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA / FARMÁCIA BÁSICA					

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID		
184	ACICLOVIR 200MG	1000	CPR	R\$ 0,93	R\$ 697,50
185	ACICLOVIR 50MG/G 30G	500	TB	R\$ 7,41	R\$ 2.777,50
186	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	40000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.800,00
187	ACIDO FOLICO 5 MG	30000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 3.075,00
188	ÁGUA BORICADA 30MG/ML 100ML	400	FR	R\$ 3,09	R\$ 927,00
189	ALBENDAZOL 40 MG/ML 10ML	8000	FR	R\$ 2,62	R\$ 15.700,00
190	ALBENDAZOL 400 MG	10000	CPR	R\$ 1,84	R\$ 13.800,00
191	ALODIPINO 10MG	50000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 9.250,00
192	ALODIPINO 5MG	20000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 2.000,00
193	AMBROXOL 15MG/5ML 100ML	5000	FR	R\$ 4,66	R\$ 17.475,00
194	AMBROXOL 30MG/ML 100ML	4000	FR	R\$ 4,79	R\$ 14.380,00
195	AMINOFILINA 100 MG	600	CPR	R\$ 0,10	R\$ 45,00
196	AMOXICILINA 500 MG	30000	CPS	R\$ 0,38	R\$ 8.475,00
197	AMOXICILINA 50MG/ML 60 ML	10000	FR	R\$ 6,72	R\$ 50.425,00
198	AMPICILINA 500 MG	20000	CPS	R\$ 0,47	R\$ 7.050,00
199	AMPICILINA 50MG/ML 60ML	3000	FR	R\$ 6,00	R\$ 13.492,50
200	ATENOLOL 25MG	40000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.300,00
201	ATENOLOL 50MG	15000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.200,00
202	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	4000	FR	R\$ 9,17	R\$ 27.510,00
203	CAPTOPRIL 25 MG	50000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 4.500,00
204	CAPTOPRIL 50 MG	50000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 6.625,00
205	CEFALEXINA 500 MG	40000	CPR	R\$ 0,56	R\$ 16.800,00
206	CEFALEXINA 50MG/ML 60 ML	10000	FR	R\$ 9,52	R\$ 71.400,00
207	CETOCONAZOL 200 MG	15000	CPR	R\$ 0,52	R\$ 5.812,50
208	CETOCONAZOL 20MG/G 30GR	10000	TB	R\$ 5,37	R\$ 40.250,00
209	CIMETIDINA 200MG	5000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 700,00
210	CINARIZINA 75MG	6000	CPR	R\$ 0,60	R\$ 2.700,00
211	CIPROFLOXACINO 500MG	5000	CPR	R\$ 0,57	R\$ 2.137,50
212	COLAGENASE0,6UI/G + CLORAFENICOL 0,01G/G 30G	200	TB	R\$ 22,50	R\$ 3.375,50
213	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	4000	VD	R\$ 3,02	R\$ 9.070,00
214	DEXAMETASONA 1MG/G 10 GR	5000	TB	R\$ 2,09	R\$ 7.825,00
215	DEXAMETASONA 4MG	2000	CPR	R\$ 0,41	R\$ 610,00
216	DEXCLORFERINOMINA 0,4MG/ML 100ML	3000	FR	R\$ 3,13	R\$ 7.042,50
217	DEXCLORFERINOMINA 2 MG	5000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 750,00
218	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50 MG	2000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 230,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



219	DIGOXINA 0,25 MG	10000	CPR	R\$ 0,44	R\$ 3.300,00
220	DIPIRONA 50MG/ML 10 ML	10000	FR	R\$ 0,83	R\$ 6.225,00
221	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	20000	CPR	R\$ 0,69	R\$ 10.400,00
222	ENALAPRIL 10 MG	40000	CPR	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
223	ENALAPRIL 20 MG	45000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 4.725,00
224	ERITROMICINA 500 MG	6000	CPR	R\$ 1,39	R\$ 6.240,00
225	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG	4000	CPR	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
226	ESCOPOLAMINA 66,7MG/ML + DIPIRONA 333,4MG/ML 10ML	2000	FR	R\$ 6,93	R\$ 10.400,00
227	ESPIROLACTONA 25 MG	10000	CPR	R\$ 0,33	R\$ 2.450,00
228	ESPIROLACTONA 50 MG	10000	CPR	R\$ 0,39	R\$ 2.950,00
229	FENOTEROL 5MG/ML 20ML	200	FR	R\$ 6,17	R\$ 926,00
230	FLUCONAZOL 150 MG	5000	CPR	R\$ 0,68	R\$ 2.550,00
231	FOSF. MONOSSODICO DI-HIDRATADO + FOSFATO DISSODICO - FLEET ENEMA 100ML	80	FR	R\$ 9,68	R\$ 581,00
232	FUROSEMIDA 40 MG	40000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 3.400,00
233	GLIBENCLAMIDA 5 MG	60000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
234	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	40000	CPR	R\$ 0,07	R\$ 2.100,00
235	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	20000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 1.650,00
236	HIDROXIO DE ALUMINIO 6% 100 ML	5000	FR	R\$ 5,52	R\$ 20.712,50
237	IBUPROFENO 50MG/ML 30ML	10000	FR	R\$ 1,97	R\$ 14.750,00
238	IBUPROFENO 600MG	40000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 5.300,00
239	IODETO DE POTÁSSIO 10MG/5ML 100 ML	1000	FR	R\$ 2,87	R\$ 2.152,50
240	IPRATROPIO 0,25MG/ML 20ML	500	FR	R\$ 2,24	R\$ 841,25
241	LIDOCAINA 2% 30G	500	TB	R\$ 5,01	R\$ 1.877,50
242	LOSARTANA 100 MG	10000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 1.900,00
243	LOSARTANA 50 MG	80000	CPR	R\$ 0,13	R\$ 7.600,00
244	LOSATARNA 25 MG	30000	CPR	R\$ 0,32	R\$ 7.200,00
245	MEBENDAZOL 100 MG	6400	CPR	R\$ 0,23	R\$ 1.120,00
246	MEBENDAZOL 20MG/ML 30 ML	5000	FR	R\$ 2,21	R\$ 8.300,00
247	METFORMINA 850MG	60000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 6.450,00
248	METIFORMINA 500 MG	5000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 600,00
249	METILDOPA 250 MG	10000	CPR	R\$ 0,42	R\$ 3.125,00
250	METILDOPA 500 MG	24000	CPR	R\$ 0,81	R\$ 14.640,00
251	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML 10 ML	4000	FR	R\$ 1,19	R\$ 3.570,00
252	METRONIDAZOL 250 MG	8500	CPR	R\$ 0,19	R\$ 1.232,50

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



253	METRONIDAZOL 4MG/ML 10ML	3000	FR	R\$ 4,36	R\$ 9.817,50
254	METRONIDAZOL 500MG/5G 30G	10000	TB	R\$ 6,74	R\$ 50.525,00
255	MICONAZOL 20MG/G 28G	10000	TB	R\$ 4,74	R\$ 35.525,00
256	MICONAZOL 20MG/G 40G	10000	TB	R\$ 7,90	R\$ 59.225,00
257	NEOMICINA 5MG/ML + BACTRACINA 250UI/G 10GR	10000	TB	R\$ 3,45	R\$ 25.850,00
258	NIFEDIPINA 20 MG	40000	CPR	R\$ 0,09	R\$ 2.800,00
259	NIMESULIDA 100MG	20000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
260	NIMESULIDA 50MG/ML 15ML	2600	FR	R\$ 4,28	R\$ 8.352,50
261	NISTATINA 1.000.000UI/ML 50 ML	2000	FR	R\$ 4,02	R\$ 6.030,00
262	NISTATINA 250UI/G 60G	4000	TB	R\$ 8,87	R\$ 26.620,00
263	NORFLOXACINO 400MG	3000	CPR	R\$ 0,55	R\$ 1.245,00
264	OLEO MINERAL 100% 100ML	200	FR	R\$ 3,86	R\$ 579,00
265	PARACETAMOL 200MG/ML 10ML	5000	FR	R\$ 1,02	R\$ 3.837,50
266	PARACETAMOL 500 MG	25000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 1.937,50
267	PARACETAMOL 750 MG	25000	CPR	R\$ 0,15	R\$ 2.750,00
268	POLIVITAMINICO COMPLEXO B - COMP	4000	CPR	R\$ 0,14	R\$ 420,00
269	POLIVITAMINICO COMPLEXO B GOTAS	2000	FR	R\$ 5,14	R\$ 7.705,00
270	PREDINISONA 20 MG	5000	CPR	R\$ 0,32	R\$ 1.200,00
271	PROMETAZINA 25 MG	2000	CPR	R\$ 0,20	R\$ 295,00
272	PROPANOLOL 40 MG	40000	CPR	R\$ 0,08	R\$ 2.300,00
273	RANITIDINA 150 MG	4000	CPR	R\$ 0,24	R\$ 720,00
274	SAIS PARA REIDRATANTE ORAL	6000	ENV	R\$ 1,11	R\$ 5.010,00
275	SALBUTAMOL 2MG/5ML 100 ML	600	FR	R\$ 7,37	R\$ 3.315,00
276	SECNIDOZAL 1000MG	4000	CPR	R\$ 1,96	R\$ 5.890,00
277	SIMETICONA 75MG/ML 10 ML	8000	FR	R\$ 2,42	R\$ 14.500,00
278	SIMETICONTA 40MG	4000	CPR	R\$ 0,19	R\$ 560,00
279	SULFATIAZINA 400MG + TRIMETROPINA 80MG	10000	CPR	R\$ 0,27	R\$ 2.000,00
280	SULFATIAZINA 40MG/ML + TRIMETROPINA 8MG/ML 60ML	4000	FR	R\$ 2,81	R\$ 8.430,00
281	SULFATO FERROSO 200MG	25000	CPR	R\$ 0,11	R\$ 2.062,50
282	SULFATO FERROSO 25MG/ML 100ML	3000	FR	R\$ 2,03	R\$ 4.560,00
283	TETRACICLINA 500 MG	500	CPS	R\$ 0,45	R\$ 167,50
284	TIABENDAZOL 500 MG	500	CPR	R\$ 3,02	R\$ 1.133,75
285	TIOCONAZOL 100MG/G 35G	10000	TB	R\$ 10,37	R\$ 77.800,00
286	VALSARTANA 160MG	10000	CPR	R\$ 1,09	R\$ 8.150,00
287	VALSARTANA 320MG	10000	CPR	R\$ 1,37	R\$ 10.250,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



288	VITELINATO DE PRATA 100MG/ML 5ML	10	FR	R\$ 12,18	R\$ 91,35
MEDICAMENTO CONTROLADO PORTARIA 344/98					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID		
289	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML	300	FR	R\$ 5,06	R\$ 1.137,75
290	ACIDO VALPRÓICO 500 MG	4000	CPR	R\$ 1,11	R\$ 3.320,00
291	AMITRIPTILINA 25 MG	8000	CPR	R\$ 0,10	R\$ 580,00
292	BIPERIDENO 2 MG	8000	CPR	R\$ 0,36	R\$ 2.160,00
293	CARBAMAZEPINA 200ML	10000	CPR	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
294	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	500	FR	R\$ 15,23	R\$ 5.711,25
295	CARBAMAZEPINA 400MG	300	CPR	R\$ 0,55	R\$ 123,00
296	CARBONATO DE LITIO 300 MG	5000	CPR	R\$ 0,34	R\$ 1.275,00
297	CETAMINA 50MG/ML 2ML	100	AMP	R\$ 46,45	R\$ 3.483,50
298	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML	1200	FR	R\$ 4,18	R\$ 3.765,00
299	CLONAZEPAN 2MG	10000	CPR	R\$ 0,16	R\$ 1.225,00
300	CLOPRIMAZINA 100 MG	1000	CPR	R\$ 0,32	R\$ 237,50
301	CLOPRIMAZINA 5MG/ML 5MG	500	AMP	R\$ 3,35	R\$ 1.256,25
302	DIAZEPAN 5 MG	10000	CPR	R\$ 0,58	R\$ 4.375,00
303	DIAZEPAN 5MG/ML 2ML	2000	AMP	R\$ 2,01	R\$ 3.020,00
304	FENITOINA 100 MG	3000	CPR	R\$ 0,40	R\$ 907,50
305	FENITOÍNA 50MG/ML 5ML	1000	AMP	R\$ 4,16	R\$ 3.120,00
306	FENOBARBITAL 100 MG	8000	CPR	R\$ 0,25	R\$ 1.480,00
307	FENOBARBITAL 100MG/ML 2ML	500	AMP	R\$ 2,96	R\$ 1.108,75
308	FENOBARBITAL 40MG/ML 20ML	300	FR	R\$ 6,35	R\$ 1.428,75
309	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML	30	AMP	R\$ 48,33	R\$ 1.087,50
310	FLUOXETINA 20MG	10000	CPR	R\$ 0,26	R\$ 1.925,00
311	HALOPERIDOL 1 MG	2000	CPR	R\$ 0,23	R\$ 345,00
312	HALOPERIDOL 2MG/ML 20ML	200	FR	R\$ 5,14	R\$ 771,00
313	HALOPERIDOL 5 MG	3000	CPR	R\$ 0,21	R\$ 465,00
314	HALOPERIDOL 5MG/ML 2ML	1200	AMP	R\$ 2,46	R\$ 2.217,00
315	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML 1ML	300	AMP	R\$ 16,63	R\$ 3.741,00
316	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	6000	CPR	R\$ 1,03	R\$ 4.650,00
317	LEVOMEPRIMETAZINA 100MG	3600	CPR	R\$ 1,19	R\$ 3.222,00
318	LEVOMEPRIMETAZINA 25 MG	2400	CPR	R\$ 0,42	R\$ 762,00
319	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	1000	AMP	R\$ 2,69	R\$ 2.015,00
320	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	300	AMP	R\$ 9,95	R\$ 2.238,75
321	MORFINA 10MG/ML 1ML	100	AMP	R\$ 5,72	R\$ 428,75

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



322	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	10	AMP	R\$ 19,38	R\$ 145,35
323	PETIDINA 50MG/ML 2ML	500	AMP	R\$ 4,38	R\$ 1.643,75
324	RISPERIDONA 2MG	3000	CPR	R\$ 0,46	R\$ 1.042,50
325	RISPERIDONA 3MG	1000	CPR	R\$ 0,77	R\$ 577,50
326	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	3000	AMP	R\$ 3,93	R\$ 8.835,00
327	TRAMADOL 50MG/ML 2ML	5000	AMP	R\$ 4,91	R\$ 18.412,50
MEDICAÇÃO DE AMBITO HOSPITALAR					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID		
328	ACIDO ASCOBICO 100MG/ML 5ML	5000	AMP	R\$ 1,29	R\$ 4.825,00
329	ACIDO PERACETICO 2% 5LTS	20	UND	R\$ 275,00	R\$ 4.125,00
330	ACIDO TRANAXAMICO 50MG/ML 5ML	1000	AMP	R\$ 6,63	R\$ 4.972,50
331	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	50000	AMP	R\$ 0,37	R\$ 13.750,00
332	ALCOOL 70% 1 LT	2000	LT	R\$ 6,22	R\$ 9.335,00
333	ALCOOL IODADO 1LT	300	LT	R\$ 18,68	R\$ 4.203,75
334	AMICACINA 250MG/ML 2ML	600	AMP	R\$ 3,21	R\$ 1.443,00
335	AMICACINA 50MG/ML 2ML	600	AMP	R\$ 4,55	R\$ 2.049,00
336	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML	300	AMP	R\$ 1,85	R\$ 417,00
337	AMIODARONA 150MG/ML 3ML	1000	AMP	R\$ 5,71	R\$ 4.282,50
338	AMPICILINA 1GR	5000	AMP	R\$ 9,09	R\$ 34.100,00
339	AMPICILINA 500 MG	2000	AMP	R\$ 6,99	R\$ 10.480,00
340	ATROPINA 0,25MG/ML 1ML	1000	AMP	R\$ 0,69	R\$ 515,00
341	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML	5000	AMP	R\$ 2,84	R\$ 10.637,50
342	CEFALOTINA 1G	10000	AMP	R\$ 4,51	R\$ 33.800,00
343	CEFTRIAXONA 1G	20000	AMP	R\$ 7,63	R\$ 114.500,00
344	CEFTRIAXONA 500MG	10000	AMP	R\$ 4,63	R\$ 34.750,00
345	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	5000	AMP	R\$ 1,55	R\$ 5.812,50
346	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML	150	AMP	R\$ 3,05	R\$ 343,13
347	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML	15000	AMP	R\$ 4,01	R\$ 45.075,00
348	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	20000	AMP	R\$ 1,50	R\$ 22.500,00
349	DOPAMINA 5MG/ML 10ML	300	AMP	R\$ 11,37	R\$ 2.558,25
350	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML 0,4ML	200	AMP	R\$ 24,00	R\$ 3.599,50
351	EPINEFRINA 1MG/ML 1ML	300	AMP	R\$ 2,37	R\$ 533,25
352	ERGOTRATE 0,2MG/ML 1ML	300	AMP	R\$ 2,51	R\$ 564,75
353	ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	5000	AMP	R\$ 2,90	R\$ 10.875,00
354	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	500	AMP	R\$ 2,60	R\$ 973,75
355	FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	2000	AMP	R\$ 2,65	R\$ 3.975,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



356	FUROSEMIDA 10MG/ML 2ML	2500	AMP	R\$ 1,09	R\$ 2.037,50
357	GLUTARALDEIDO 2% 5LTRS	20	UND	R\$ 324,00	R\$ 4.860,00
358	HEPARINA 5000UI/ML 5ML	100	AMP	R\$ 18,66	R\$ 1.399,50
359	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	300	AMP	R\$ 4,09	R\$ 921,00
360	HIDROCORTISONA 500 MG	5000	AMP	R\$ 12,67	R\$ 47.500,00
361	HIDROCORTIZONA 100 MG	5000	AMP	R\$ 5,60	R\$ 21.012,50
362	ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML	600	AMP	R\$ 19,67	R\$ 8.850,00
363	LIDOCAINA 2% COM VASO 20 ML	30	AMP	R\$ 13,90	R\$ 312,75
364	LIDOCAINA 2% SEM VASO 20ML	1000	FR	R\$ 10,61	R\$ 7.960,00
365	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	2400	AMP	R\$ 0,89	R\$ 1.602,00
366	METRONIDAZOL 5MG/ML 100 ML	1000	FR	R\$ 3,97	R\$ 2.977,50
367	OCITOCINA 5UI/ML 1ML	300	AMP	R\$ 2,05	R\$ 460,50
368	OLEO DE GIRASSOL 100ML	500	UND	R\$ 10,67	R\$ 4.000,00
369	OXACILINA 500MG	1000	AMP	R\$ 3,67	R\$ 2.750,00
370	PIRACETAN 200MG/ML 5ML	1000	AMP	R\$ 3,53	R\$ 2.647,50
371	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 2ML	15000	AMP	R\$ 1,93	R\$ 21.675,00
372	PROMETAZINA 25MG/ML 2ML	2000	AMP	R\$ 4,04	R\$ 6.055,00
373	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	5000	AMP	R\$ 1,49	R\$ 5.575,00
374	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 100 ML	7000	FR	R\$ 3,40	R\$ 17.850,00
375	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 0,9% 500 ML	15000	FR	R\$ 5,07	R\$ 57.000,00
376	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 10% 10ML	400	AMP	R\$ 0,50	R\$ 151,00
377	SOLUCAO DE CLORETO DE SODIO 20% 10ML	400	AMP	R\$ 0,59	R\$ 176,00
378	SOLUCAO DE CLORETO POTASSIO 10% 10ML	400	AMP	R\$ 0,57	R\$ 170,00
379	SOLUCAO DE CLORETO POTASSIO 19,1% 10ML	400	AMP	R\$ 0,63	R\$ 190,00
380	SOLUCAO DE CLOREXEDINA 0,5 ALCOOLICA 1L	150	UND	R\$ 19,24	R\$ 2.164,13
381	SOLUCAO DE CLOREXEDINA 4% DEGERMANTE 1L	150	UND	R\$ 27,40	R\$ 3.082,50
382	SOLUCAO DE GLICOSE 25% 10ML	5000	AMP	R\$ 0,47	R\$ 1.750,00
383	SOLUCAO DE GLICOSE 5% 500 ML	15000	FR	R\$ 5,09	R\$ 57.225,00
384	SOLUCAO DE GLICOSE 50% 10ML	10000	AMP	R\$ 0,53	R\$ 4.000,00
385	SOLUCAO DE IODOPOVIDONA 0,1% TOPICA 1L	150	UND	R\$ 31,33	R\$ 3.525,00
386	SOLUCAO DE IODOPOVIDONA 10% DEGERMANTE 1L	150	UND	R\$ 42,00	R\$ 4.725,00
387	SOLUCAO DE MANITOL 20% 250 ML	300	FR	R\$ 7,64	R\$ 1.719,75
388	SOLUCAO GLICOFISIOLOGICO 500 ML	5000	FR	R\$ 5,28	R\$ 19.787,50
389	SOLUCAO RINGER LACTATO 500 ML	8000	FR	R\$ 5,71	R\$ 34.280,00
390	SULFADIAZINA DE PRATA 500 GR	100	PT	R\$ 59,63	R\$ 4.472,50
391	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML	200	AMP	R\$ 1,25	R\$ 187,00

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



392	VANCOMICINA 500MG	1000	AMP	R\$ 10,79	R\$ 8.092,50
393	VASELINA 1 LT	20	LT	R\$ 29,78	R\$ 446,75
REAGENTES E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID		
394	COLETOR UNIVERSAL 80ML C/TAMPA ROSCA	300	UND	R\$ 0,60	R\$ 134,25
395	CURATIVO DEPOIS DE RETIRADA SANGUE CX C/300	65	CX	R\$ 23,10	R\$ 1.126,13
396	LAMINA FOSCA CX C/50	5	CX	R\$ 10,14	R\$ 38,01
397	LAMINULA CX C/100 18X18	7	CX	R\$ 4,18	R\$ 21,93
398	OLEO DE IMERSÃO	4	FRS	R\$ 31,52	R\$ 94,55
TOTAL.....					2.325.782,06

4. DO LOCAL E ENTREGA DO MEDICAMENTO:

4.1 Os produtos poderão ser entregues no local da sede do contratante ou entregue no local que a requisitante indicar.

4.2 A entrega ocorrerá de segunda a sábado, no horário de 7h00min as 18h00min. Caso haja necessidade de fornecimento nos domingos e feriados, a entrega deverá ocorrer de acordo com horário estabelecido pela contratante na data anterior ao fornecimento.

5. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 O prazo de vigência do contrato terá por início a data de sua assinatura e findará em 31 de dezembro de 2018

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

6.1 A CONTRATADA deverá:

6.1.1 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente a PMFA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

6.1.2 Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhista, comerciais e outras decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o CONTRATANTE.

6.1.3 Manter durante o período de execução dos serviços contratados, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02



6.1.4 Providências a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE na prestação dos serviços.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal e fatura correspondente apenas aos serviços efetivamente prestados.

7.2 O pagamento será efetivado após a verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esse fim.

7.3 O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dia útil, a partir do “Atesto” da Nota Fiscal pela secretaria municipal de administração e finanças e mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

7.4 O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente.

8. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados;

8.2 Notificar por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do artigo 67, da Lei 8.666/93;

8.4 Efetuar os pagamentos em observância à forma estipulada pela Administração.

9. CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 No julgamento das propostas, para fins de seleção da proposta mais vantajosa para esta Administração será considerado **menor preço por item** ofertado.

9.2 A CONTRATADA não poderá terceirizar os serviços pactuados com a CONTRATANTE sem anuência prévia desta última.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1 Amostras da Pesquisa de Preço realizada entre empresa do mesmo ramo de atividade.

Bannach -PA, 13 de junho de 2018.



ANEXO II

CREENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2018

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, credenciamos o(s) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, apresentar lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____ de _____ de 2018.

(local e data)

Assinatura: _____

(Sócio ou Proprietário da empresa)

Obs.: Reconhecer firma, identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2018

Declaração que não emprega menor

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2018.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2018

Declaração de Pleno Atendimento

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em epigrafe.

_____, ____ de _____ de 2018.

(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

Obs: Esta declaração deverá ser reconhecida firma e entregue ao Pregoeiro após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação) exigidos neta licitação.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2018

**Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da
Qualificação**

_____, inscrito no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº
_____, e do CPF nº _____,
declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32,
parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2018

Declaração para Microempresa e empresa de pequeno porte.

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do contador
Contador n.º registro



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2018

Minuta de Contrato

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Bannach /PA e a empresa

A FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº12.652.705/0001-72, neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde Sr. xxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, profissão, Portador do RG: xxxxx e CPF: xxxx, endereço, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na, CNPJ. /MF, n.º, neste ato representada por, Senhor., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação n.º **020/2018**, referente ao Pregão Presencial n.º 013/2018, homologado em / /, mediante sujeição mútua às seguintes Cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA, que ocorrerá em conformidade com as especificações constante no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º013/2018, conforme abaixo discriminados:

Item	Descrição dos Produtos	QUANT	UND	TERMO DE REF.	
				Val. Unit.	Val. Tot.
1					
2					
3					



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Este Contrato objeto do processo licitatório acima especificado tem seu valor global de R\$(.....), cuja dotação orçamentária para arcar com as despesas para a aquisição dos objetos, são oriundos das seguintes classificações: 07 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Classificação Institucional: 10.122.1203.2-046 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo // 10.301.0200.2-050 – Manutenção Atenção Básica de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 // 10.301.0200.2-051 – Manutenção do Programa Saúde Bucal-PSB; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 // 10.301.0203.2-057 – Programa Saúde da Família-PSF; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 // 10.301.0207.2-058 - Programa Saúde na Escola; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 // 10.302.0210.2-060 – Ações de Média e Alta Complexidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 // 10.303.0230.2-061 – Manutenção do Programa Farmácia Básica- PFB; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento contratual terá vigência de dias, surtindo seus efeitos legais a partir da assinatura deste instrumento, com a devida publicação do seu extrato no quadro de editais da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

1 – Dos Direitos Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 – Das Obrigações Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento;
- b) dar o CONTRATADO às condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar o material de acordo com as especificações do edital de licitação;



b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Obriga-se a CONTRATADA num prazo de quarenta e oito horas, após a devida comunicação por escrito pela CONTRATANTE, de substituir os objetos que apresentarem impossibilidade de consumo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA cobrirá todas as despesas com a substituição dos objetos. Todos os objetos deverão ser próprios para o consumo, vir em embalagem adequada para transporte e lacrados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

Após a entrega dos objetos será efetuado o pagamento, após conferência das requisições emitidas pelo Departamento de Compras e/ou Secretaria Municipal de Saúde Pública, e de acordo com o cronograma de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde Pública. A empresa deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL PARA ENTREGA:

O local de recebimento dos objetos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde Pública e Hospital Municipal de Bannach na sede do Município. A entrega ocorrerá de segunda a sábado, no horário de 7h00min as 18h00min. Caso haja necessidade de fornecimento nos domingos e feriados, a entrega deverá ocorrer de acordo com horário estabelecido pela contratante na data anterior ao fornecimento

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

A aceitação dos objetos deste contrato somente será efetivada após terem sido os mesmos considerados satisfatórios, pelo gestor do contrato, designado especialmente para este fim, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los em tempo hábil, quando no ato do recebimento existir vício que comprometam o seu consumo, observadas pela referida comissão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, quando a empresa adjudicatária:



- a) atrasar injustificadamente a entrega dos objetos licitados;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) Multa – deverá ser prevista no instrumento convocatório ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

b) 0,5% (meio por cento) por dia, até o sétimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, no caso de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

e) O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal de Bannach /Fundo Municipal de Saúde, e para pagamento no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua emissão

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

As partes elegem de comum acordo a Comarca de Conceição do Araguaia, cujo Foro é o único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões, inclusive as relativas à cobrança de qualquer importância aqui avençada, que porventura surjam na execução do presente contrato e não forem sanadas pela via administrativa.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam este, em três vias de igual teor e forma.

Bannach (PA), de de 2018.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



Representante
Fundo Municipal de Saúde

Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE NEPOTISMO

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
_____, e do CPF nº _____,

DECLARA para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Representante Legal



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2018

PROPOSTA FINANCEIRA

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 10.520/02, a Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e as cláusulas e condições constantes deste edital.

2. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis.

3. Apresentamos nossa proposta para:

Aquisição de Medicamentos Básicos, Controlados, Material Hospitalar, Reagentes de Laboratório, Materiais Odontológico, para serem utilizados no atendimento à Saúde Pública do Município de Bannach – PA, que ocorrerá em conformidade com as especificações constante no ANEXO I do Edital de Pregão Presencial n.º013/2018, conforme abaixo discriminados:

Item	Descrição dos Produtos	QUANT	marca	UND	Val. Unit.	Val. Tot.
1						
2						
3						
4						



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



Obs: demais informações solicitadas no edital

Local e data

Assinatura e carimbo

**Paraná Nº 27 – Centro, CEP: 68388-000 – Bannach – Pa.
CGC, CNPJ/MF: 01.595.320/0001-02**



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2018

Declaração enquadramento Lei 123/06

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, Declara para os devidos fins que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar n.º123/06.

_____, em ____ de _____ de 2018.

Representante Legal

Contador – nº registro _____